



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 461

O Cidadão Octávio Ayres de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu - **V e t o** a seguinte Lei:

Art. 1º - V E T A D O

Art. 2º - V E T A D O

§ Único - V E T A D O

Justificativa : A presente Lei é vetada, porque de acôrdo com o nosso Código Tributário, a partir do dia primeiro de janeiro de 1967, será feito de acôrdo com os proprietários com o pagamento das despesas ocasionadas com o serviço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 20 de dezembro de 1966.

Octávio Ayres de Farias

OCTAVIO AYRES DE FARIAS

Prefeito Municipal.

*Regime - 21
Em 20-12-66.
James*